

187.2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos para reforma e ampliação do EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme especificações e quantidades constantes deste Edital.



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

#### <u>1 – OBJETO:</u>

Constitui objeto da presente dispensa de licitação contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos para reforma e ampliação do EBM DR. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

## 2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projetos de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho é essencial para atender às demandas crescentes da comunidade escolar, que conta atualmente com 430 alunos matriculados. A ampliação da estrutura, a implantação de salas de aula para Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a reforma do telhado de todo o colégio são ações prioritárias para garantir um ambiente seguro, funcional e adequado às necessidades educacionais.

A criação de 07 novas salas de aula permitirá atender de forma eficaz às necessidades da comunidade escolar, organizando melhor as turmas, garantindo a inclusão de alunos com necessidades específicas e promovendo um ambiente educacional mais confortável e funcional.

# 3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de dezembro de 2024.



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

# TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

# 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 A presente contratação tem como objetivo a elaboração de projetos de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho. O escopo abrange o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares necessários à construção de 07 novas salas de aula, reforma de todo telhado, além da adequação das quadras esportivas existentes, atendendo às normas técnicas vigentes e às necessidades funcionais da instituição. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, garantindo soluções eficientes e compatíveis com as exigências legais e educacionais.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projetos de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho é essencial para atender às demandas crescentes da comunidade escolar, que conta atualmente com 430 alunos matriculados. A ampliação da estrutura, a implantação de salas de aula para Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a reforma do telhado de todo o colégio são ações prioritárias para garantir um ambiente seguro, funcional e adequado às necessidades educacionais.
- 2.2 A criação de 07 novas salas de aula permitirá atender de forma eficaz às necessidades da comunidade escolar, organizando melhor as turmas, garantindo a inclusão de alunos com necessidades específicas e promovendo um ambiente educacional mais confortável e funcional. Além disso, a adequação das quadras esportivas existentes contribuirá para a realização de atividades físicas e pedagógicas, essenciais para o desenvolvimento integral dos estudantes. Outro aspecto crucial é a reforma completa do telhado da escola, necessária para corrigir problemas estruturais que possam comprometer a segurança e o conforto dos alunos, professores e funcionários. A atualização dessa infraestrutura garantirá

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

maior durabilidade e eficiência, prevenindo problemas relacionados à infiltração, desgaste e falta de manutenção adequada.

- 2.3 Além disso, é indispensável a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os projetos desenvolvidos, garantindo a responsabilidade técnica do profissional ou empresa contratada. A ART assegura a conformidade do projeto com as normas técnicas vigentes e atribui segurança jurídica à execução das obras, reforçando o compromisso com a qualidade e o cumprimento das especificações exigidas.
- 2.4 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.871, de 2023, que regulamenta os limites de valores para serviços de engenharia. De acordo com o decreto, o valor máximo para a contratação direta de serviços técnicos especializados de engenharia é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), o que será rigorosamente observado para garantir que o processo atenda aos princípios de eficiência, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.
- 2.5 Essa iniciativa reforça o compromisso do município com a melhoria contínua da educação, assegurando uma infraestrutura escolar moderna, acessível e adequada às demandas atuais e futuras. A ampliação e a reforma da escola não apenas atenderão à alta demanda por vagas, mas também proporcionarão condições necessárias para o pleno desenvolvimento dos alunos, alinhando a gestão pública às normas técnicas e legais vigentes.

#### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos para reforma e ampliação do EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, contemplando o projeto arquitetônico, hidrossanitário, PPCI, elétrico, estrutural, pluvial, orçamentário e sondagem do solo.	Serviço	1	R\$ 56.900,00	R\$ 56.900,00

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

**3.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

# 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto desta licitação.
- b) Certidão de Registro do Responsável Técnico indicado pela licitante na entidade competente.
- c) Comprovação de que o Responsável técnico indicado integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega dos envelopes, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
  - a. se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
  - b. se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
  - c. se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
  - d. se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.
- d) O referido Responsável Técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional, apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A CONTRATADA obriga-se a:
- **5.1.1** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- **5.1.2** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **5.1.3** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

**5.1.4** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

- 5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- **5.1.6** Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- **5.1.7** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, com descrição e prazo compatíveis aos serviços executados;
- **5.1.8** Utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI) nas obras de fiscalização, de acordo com a norma NR-6;
- 5.1.9 Revisão, montagem e elaboração memoriais descritivos, memórias de cálculo, projetos e planilhas orçamentárias (considerando referências oficiais como SINAPI, SICRO, etc);
- **5.1.10** A realizar os serviços técnicos descritos no item 1, com profissionais devidamente qualificado para este fim, com inscrição e cumprindo todas as obrigações e particularidades junto ao CREA, CAU ou CFT;
- **5.1.11** Assessoramento técnico e pesquisa de novos métodos construtivos;
- **5.1.12** Cotação de insumos e serviços junto à instituições privadas;
- **5.1.13** Pesquisa e comparação das características, desempenho e qualidade dos diferentes materiais de engenharia;
- **5.1.14** Assessoramento geral de atividades de engenharia;
- **5.1.15** Disponibilização de contato telefone, dotado de whatsapp, para atendimento das demandas quando fora da carga horária presencial;
- **5.1.16** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

# 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** O CONTRATANTE obriga-se a:
  - 8.1.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

8.1.3 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

### 7. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- **7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- **7.1.4** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **7.1.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **7.1.6** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013;
- **7.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **7.2** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

#### 8. DOS ORÇAMENTOS

- **8.1** Foram recolhidos três orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais:
  - I. OXFORD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.053.540/0001-18. Valor de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais);
  - **II. BESTEN ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ n° 29.280.403/0001-13. Valor de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais);



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

III. FR ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.916.465/0001-37. Valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);

#### 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **9.1** O prazo para entrega da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste contrato.
- **9.2** A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, ou até a entrega total dos serviços, após aprovação do Fiscal do Contrato.

### 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

#### 11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

#### 12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, designado o servidor LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO, matrícula 4476, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, 04 de dezembro de 2024.

**CHARLES DA CUNHA** 

Prefeito Municipal



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

### CONTRATO Nº 173.2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **OXFORD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.053.540/0001-18, com sede na Rua Nazareno, nº 330, Bairro Glória, Joinville/SC, CEP: 89.217-008, telefone: (47) 99701-5355/9995-1901, e-mail: <a href="mailto:contato@oxfordengenharia.com.br">contato@oxfordengenharia.com.br</a>, neste ato representada pelo Sr. **DEIWSON MASSIRER**, inscrito no CPF sob nº 023.127.380-07, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos para reforma e ampliação do EBM DR. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos para reforma e ampliação do EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, contemplando o projeto arquitetônico, hidrossanitário, PPCI, elétrico, estrutural, pluvial, orçamentário e sondagem do solo.	Serviço	1	R\$ 56.900,00	R\$ 56.900,00

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).
- **2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- **2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas



CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

# CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **3.1.** O contrato tem validade de **45 (quarenta e cinco) dias,** ou até a entrega total dos serviços, após aprovação do Fiscal do Contrato.
- **3.2.** O prazo para entrega da prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste contrato.

# CLÁUS<u>ULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES</u>

#### 4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- **b**) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- **d**) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### 4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- **b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **d)** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- **f**) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- **g**) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- **h)** Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- **j**) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- **k)** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- I) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

**m**) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;

n) Os materiais entregues pela empresa contratada, deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento conforme proposta apresentada, especificações técnicas exigidas e acompanhadas das respectivas notas fiscais.

### CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO, matrícula 4476, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

# CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

# CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
  - **a)** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
  - **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
  - c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

**8.1.** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

# CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

**10.1.** Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto imediatamente após sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de dezembro de 2024.

#### **CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal *Contratante* 

#### **OXFORD ENGENHARIA LTDA**

CNPJ n° 35.053.540/0001-18 *Contratada*